LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação para o artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2012, que delimita a área urbana do Município de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2012, que delimita a área urbana do Município de Sinimbu, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Para todos os efeitos de desenvolvimento do processo de Planejamento, do Poder de Polícia, do Cadastro Fiscal e de outras atividades administrativas, a área urbana do Município de Sinimbu será constituída por duas áreas descontínuas que terão as delimitações como segue:
ÁREA 1 - Inicia na RST-471, no ponto da divisa Sul da Propriedade de Lírio Boettcher, segue por esta divisa em direção Leste até a profundidade de 60m (sessenta metros); deste ponto segue em direção Norte numa paralela de 60m (sessenta metros) afastada da RST-471, até encontrar a divisa Leste do imóvel de Rui Félix Apollo Duarte; deste ponto segue atravessando o Rio Pardinho, em uma linha reta na direção Nordeste, até encontrar a Rua Lindolfo Kannenberg, ultrapassando-a em 60m (sessenta metros) no ponto da divisa entre os imóveis de herdeiros de José Henkes e de herdeiros de Carlos Henkes; deste ponto em direção Norte numa paralela com a Rua Lindolfo Kannenberg numa largura de 60m (sessenta metros) até encontrar a Av. Pedro Backes, também numa largura paralela de 60m (sessenta metros), até a divisa entre os imóveis de Darci Aloisio Weis e Almiro Weis, seguindo daí em sentido Oeste até atingir o Rio Pardinho; deste ponto subindo o curso do Rio Pardinho até encontrar a propriedade do Sindicato dos Servidores do Município de Sinimbu, lado Sul; deste ponto em direção Norte a 60m (sessenta metros) de profundidade no lado Leste da Avenida General Flores da Cunha, até atingir as terras de propriedade de Cyria Backes, lado Norte; deste ponto segue em direção Oeste até atingir a Avenida General Flores da Cunha ultrapassando esta; segue pela divisa Norte do imóvel da propriedade de Bruno Geske, até atingir uma extensão de 300m (trezentos metros) de profundidade; deste ponto segue em direção Sul, distando sempre 300m (trezentos metros) de largura da Avenida General Flores da Cunha, até encontrar o caminho de saída de Vilibaldo José Weigel (que também faz divisa com as terras de Oscar Leonhardt); deste ponto segue em direção Sul acompanhando a Avenida General Flores da Cunha, numa paralela de 500m (quinhentos metros) de profundidade, até encontrar as terras de Orlando Klein e Herdeiros onde segue na direção oeste na extensão de 350m (trezentos e cinquenta metros) onde desse ponto, segue em direção sul até encontrar as terras de Nestor Schwendler onde desse ponto segue na direção leste na extensão de 350,00m (trezentos e cinquenta metros), onde desse ponto segue em direção sul em uma paralela à Avenida General Flores da Cunha até encontrar o Arroio São João, ultrapassando-o na mesma

direção até um ponto que fica a 100m (cem metros) antes da Rua Augusto Hennig; deste ponto segue em direção Oeste numa paralela afastada 100m (cem metros) da Rua Augusto Hennig até encontrar a Linha da divisa Leste da propriedade de Jairo e James Jackisch onde desse ponto segue em direção norte na extensão de 110m (cento e dez metros), onde desse ponto segue em direção oeste na extensão de 103,00m (cento e três metros), onde desse ponto segue na direção sul na extensão de 110,00m (cento e dez metros) onde segue em uma paralela de 100m (cem metros) da Rua Augusto Hennig até encontrar a divisa oeste das terras de Jairo e James Jackisch; daí segue em direção Sul até encontrar a Rua Augusto Hennig, ultrapassando-a na mesma direção até um ponto que fica a 120m (cento e vinte metros) da mesma; deste ponto segue em direção Leste na extensão de 415,00m (quatrocentos e quinze metros) até encontrar a divisa fundos dos lotes da Rua Cooperhab, onde desse ponto segue na direção sul em uma paralela a esses lotes até encontrar a divisa sul da propriedade de Diomar Swarowsky, onde desse ponto segue na direção oeste ultrapassando a Rua Cooperhab até encontra a divisa leste do lote de Diomar Swarowsky, onde desse ponto segue na direção norte em um alinhamento entre os lotes do loteamento Cooperhab e o lote do Sr. Cláudio Becker até um ponto 120m (cento e vinte metros) afastado da rua Augusto Hennig, onde desse ponto segue numa paralela de 120m (cento e vinte metros) da Rua Augusto Hennig até encontrar a RST-471; desse ponto segue em direção norte numa extensão de 20m (vinte metros) até um ponto que fica a 100m (cem metros) antes da Rua Augusto Hennig; desse ponto encontra a RST 471 e segue numa paralela afastada de 100m (cem metros) até a divisa Sul do imóvel de Lírio Boettcher; deste ponto segue em direção Norte até encontrar o ponto inicial da propriedade de Lírio Boettcher, na RST 471.
ÁREA 2 – Inicia junto a ponte de acesso à Linha Rio Grande onde deste ponto segue no sentido leste na extensão de 120m (cento e vinte metros) até a propriedade de Marco Hansen, onde deste ponto segue no sentido norte na extensão de 307,75m (trezentos e sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com a propriedade de Rudimar Brandt; deste ponto segue no sentido oeste até encontrar o Rio Pardinho, onde deste ponte segue no sentido sul sempre contornando o Rio Pardinho até encontrar o primeiro ponto no sentido leste junto a ponte de Linha Rio Grande, fechando assim a poligonal." (NR)

Art. 2º Os mapas de localização em anexo ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal